

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acórdão: 17.820/07/2ª - **anulado**
Impugnante: Centro Oeste Asfaltos Ltda
PTA/AI: 01.000154309-85

DECISÃO

À unanimidade, declarou-se a nulidade da decisão anterior, prolatada em sessão de 19/12/07.

Sala das Sessões, 14/03/08.

**Luiz Fernando de Castro Trópia
Presidente**